



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 19812016
Data: 12/05/2018
Ass. AD 11835

Of. Gab. nº 236/2018

Serafina Corrêa, RS, 16 de maio de 2018.

Sua Excelência

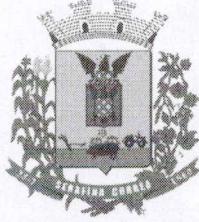
Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 046/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 046/2018, que “***Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências***”.

Respeitosamente,

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 18/05/2017
Assessor Jurídico - DAB/RS 80520

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a categoria funcional de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, com o respectivo número de cargos, padrão de vencimento e carga horária semanal especificada no quadro abaixo e integrada ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constituído no art. 5º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pelas Leis Municipais nº 3.516, de 26 de maio de 2017, nº 3.517 de 26 de maio de 2017, nº 3.522 de 30 de junho de 2017 e nº 3.531 de 21 de julho de 2017.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
MÉDICO VETERINÁRIO	01	12-A	20 horas

Parágrafo único. As especificações da categoria funcional criada por este artigo são as que constam no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O art. 5º Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pelas Leis Municipais nº 3.516, de 26 de maio de 2017, nº 3.517 de 26 de maio de 2017, nº 3.522 de 30 de junho de 2017 e nº 3.531 de 21 de julho de 2017, com a criação da categoria funcional, especificada no art. 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é constituído pelas seguintes categorias funcionais, caracterizadas em número de cargos, padrões de vencimentos e de carga horária semanal:

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Gari	5	1	44
Recepção	10	1	36
Cozinheiro	5	2	44
Auxiliar de Serviços Gerais	10	2	44
Merendeira	20	2	44
Contínuo	3	2	40
Recreacionista para Educação Infantil	6	3	36
Jardineiro	3	3	44
Caseiro	3	4	44
Vigilante	5	4	44
Monitor de Transporte Escolar	5	4	40
Monitor de Escola	12	4	40
Auxiliar de Biblioteca	16	6	44



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Telefonista	7	6	36
Atendente de Farmácia	7	7	40
Atendente de Consultório Dentário	5	7	40
Eletricista	2	7	44
Guia Turístico	1	7	40
Apontador	2	7	44
Atendente de Educação Infantil	20	7	40
Agente de Combate a Endemias	2	8	44
Almoxarife	3	8	44
Instrutor de Esportes	1	8	20
Secretário de Escola	14	8	44
Professor de Libras	2	10	20
Músico	2	10	20
Desenhista	1	10	36
Motorista Categoria "D"	10	10	44
Agente Administrativo Auxiliar	10	10	36
Motorista Categoria "E"	3	10	44
Operador de Trator Agrícola	6	10	44
Técnico em Agropecuária	2	11	44
Técnico em Segurança do Trabalho	1	11	40
Técnico em Radiologia	1	11	24
Técnico em Informática	3	11	40
Técnico em Enfermagem	20	11	36
Monitor de Informática	4	11	20
Psicopedagogo	2	11	20
Operador de Máquinas Rodoviárias	5	11	44
Orientador de Atividades p/3ª Idade	2	12	25
Fiscal Ambiental	1	12-A	40
Fiscal Sanitário	3	12-A	40
Fiscal Tributário	2	12-A	40
Médico Veterinário	1	12-A	20
Biólogo	1	13	40
Nutricionista	1	13	40
Médico Auditor Revisor	1	13	12
Gestor Público	1	14	36
Tesoureiro	1	14	36
Médico Veterinário	3	14	44
Enfermeiro	8	14	36
Engenheiro	3	14	30
Assistente Social	4	14	36



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Denominação das Categorias Funcionais	Nº de Cargos	Padrão	Carga Horária Semanal
Psicólogo	2	14	40
Fiscal de Produção Agropecuária	1	14	36
Engenheiro Agrônomo	1	14	40
Arquiteto	1	14	36
Procurador Jurídico	2	15	40
Dentista – 40h	5	15	40
Farmacêutico	1	15	40
Contabilista	1	15	36
Coordenador de Controle Interno	1	15	36
Médico	5	15-A	20
Médico Plantonista	3	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra	2	15-A	20
Médico Pediatra	1	15-A	20
Médico Anestesiologista	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	15-A	20
Médico Psiquiatra	1	15-A	20
Médico Ginecologista Obstetra e Ultrassonografia	1	16-A	40
Médico Anestesiologista	1	16-A	40
Médico Cirurgião Geral	1	16-A	40
Médico Clínico Geral	8	16-A	40
Médico Plantonista	4	16-A	40
Médico Ginecologista/Obstetra	3	16-A	40
Médico Pediatra	4	16-A	40

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO
20.608.2841.2517 Manutenção das atividades do Serviço de Inspeção Municipal

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2018, 57ª da Emancipação.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12-A

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: prestar assistência médica veterinária aos rebanhos pertencentes aos produtores do Município, fiscalizar abates e participar de campanha pelo fomento de zootecnia e aumento de produtividade da exploração pecuária; planejar, coordenar, organizar e executar ações e programas de prevenção e eliminação de zoonoses urbanas e rurais.
- Descrição Analítica: prestar assistência médica veterinária aos produtores do Município, compreendendo orientações terapêuticas, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias; promover campanhas, palestras, cursos, visitas a produtores com o intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; prestar assistência técnica à Escola Agrícola Municipal através de atendimentos veterinários, orientações zootécnicas; fiscalizar e orientar o abate de animais e comercialização de produtos de origem animal; ser responsável técnico da Prefeitura Municipal perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária; atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); exercer ações de prevenção, controle e fiscalização no combate e eliminação de zoonoses urbanas e rurais, bem como exercer o respectivo poder de polícia, de forma ao efetivo cumprimento da legislação municipal atinente ao controle de zoonoses; executar tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 20 horas.
- Especial: sujeito a trabalhos internos e externos, a atendimento ao público e ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: de 18 anos completos.
- Instrução: **Curso Superior Completo de Medicina Veterinária.**
- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário.
- Carteira nacional de habilitação, no mínimo, categoria "B".
- Aprovação em concurso público.



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 15 DE MAIO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimento cordialmente, encaminho o projeto de lei que **“Cria categoria funcional de provimento efetivo de Médico Veterinário e dá outras providências.”**

No ano de 2017, nos termos da Portaria de nº 383/2017, foi instituída comissão temporária especial para realizar estudos e propor alterações na Lei Municipal nº 3.452/2016 que “Dispõe sobre o controle das populações animais e a prevenção e controle de zoonoses no Município de Serafina Corrêa.”

Encerrados os trabalhos, a Comissão propôs algumas alterações no texto da referida lei, as quais foram propostas a essa Casa Legislativa e aprovadas. A partir de então, passou a vigorar a Lei Municipal nº 3.581/2018.

Além das alterações que buscavam aperfeiçoar o texto da Lei Municipal nº 3.452/2016, a referida comissão solicitou a criação de um cargo, sendo esta a principal autoridade na aplicação das referidas normas.

Da mesma forma, no ano de 2017 passou a vigorar a Lei Municipal nº 3.518 que “Institui o sistema municipal de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no município de Serafina Corrêa/RS - SIM” havendo a necessidade da criação de um cargo para atender as disposições do sistema.

Assim, busca-se com a presente proposta a criação da categoria funcional de MÉDICO VETERINÁRIO. Tal cargo teria por atribuições: prestar assistência médica veterinária aos produtores do Município, compreendendo orientações terapêuticas, consultas veterinárias, cirurgias e necropsias; promover campanhas, palestras, cursos, visitas a produtores com o intuito de aumentar a produção e produtividade da exploração pecuária; prestar assistência técnica à Escola Agrícola Municipal através de atendimentos veterinários, orientações zootécnicas; fiscalizar e orientar o abate de animais e comercialização de produtos de origem animal; ser responsável técnico da Prefeitura Municipal perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária; atuar no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); exercer ações de prevenção, controle e fiscalização no combate e eliminação de zoonoses urbanas e rurais, bem como exercer o respectivo poder de polícia, de forma ao efetivo cumprimento da legislação municipal atinente ao controle de zoonoses; executar tarefas afins; dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica.

Diante do exposto, tendo em vista que se trata de uma categoria funcional que desempenhará atividades de suma importância para o efetivo controle das zoonoses em nosso Município e operacionalização do SIM, além de outras atividades correlatas a sua função, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei contando com sua aprovação, visto que está revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 15 de maio de 2018.

Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
SERAFINA CORRÊA-RS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

REF. MÊS 05/2018 - ARTIGO 15

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

X Geração de despesa	Despesa obrigatória de caráter continuado
----------------------	---

DESCRIÇÃO:

CRIAÇÃO DE CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	
01	DESCRIÇÃO:	

CRIAÇÃO DE CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO

TOTAL		
-------	--	--

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

FONTE DE RECURSO

MÊS	VALOR			RECURSO 001 – LIVRE
	EXERCÍCIO – 2018	EXERCÍCIO – 2019	EXERCÍCIO – 2020	
JANEIRO		2.643,46	-	
FEVEREIRO		2.643,46	-	
MARÇO		2.643,46	-	
ABRIL		2.643,46	-	
MAIO		2.643,46	-	
JUNHO	2.643,46		-	
JULHO	2.643,46		-	
AGOSTO	2.643,46		-	
SETEMBRO	2.643,46		-	
OUTUBRO	2.643,46		-	
NOVEMBRO	2.643,46		-	
DEZEMBRO	2.643,46		-	
TOTAL	18.504,22	13.217,30	-	

OBSERVAÇÕES

O presente Impacto Orçamentário e Financeiro destaca que o objeto deste estudo técnico encontra respaldo Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em vigor. O impacto orçamentário-financeiro abrange o exercício financeiro de 2018 no valor de R\$18.504,22 e 2019 no valor de R\$13.217,30

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

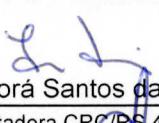
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIOS

20.608.2841.2517 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 560

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 561

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: R\$31.721,52



Zoé Dinorá Santos da Silva
Contadora CRC/RN 47378

X O recurso está disponível na fonte acima identificada.

Em 15 de Maio de 2018.



Dimorvan Cantelli
Secretario Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER**

Ordenador de Despesa deste município,
no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade fiscal.
ação(ões), cujo estudo encontra-se evidenciado a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Senado Federal.

Município de Serafina Corrêa/RS ,15 de Maio de 2018.

Ordenador de Despesa:

Ass.:

